



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

17/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 130 / 2009

Campo Mourão, 14 / 01 / 09 Horas 17:17


PROTOCOLISTA

De conformidade com o inciso II, § 1º, do artigo 128, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indicamos ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis, PROJETO DE LEI que:

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR CÂMERAS ELETRÔNICAS NA
ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DO
CAMPO MOURÃO.”**

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de todos o grande número de assaltantes identificados pelo uso do sistema de vigilância com câmeras em bancos, hotéis e estabelecimentos comerciais. Sendo assim muitos exemplos no qual obtiveram resultados satisfatórios, é de vital importância a extensão desse serviço na área central das ruas de Campo Mourão com o intuito de promover maior segurança e será um ponto positivo no combate à criminalidade que vem crescendo, e a fim de prevenir roubos, delitos, vandalismos e acidentes de trânsito, auxiliando assim uma melhor adequação d quadro de policiais designados nas suas rondas.

Os pontos de instalação das Câmeras eletrônicas será os locais apresentados no relatório do ofício nº 0598/2007 COMANDO (Major





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

PADILHA do 11º BPM) datado de 16 de julho de 2007. Os locais onde existem maior fluxo de pessoas na área central, limita-se na Avenida Capitão Índio Bandeira entre as Rua São Paulo e Santa Catarina, na Avenida Irmãos Pereira limita-se entre as Ruas São Paulo e Santa Catarina, onde tais ocorrências justificam instalações de monitoramento por micro-câmeras eletrônicas.

O Poder Executivo em parceria Conselho Municipal de Segurança regulamentar o disposto nesta Lei, definido as especificações técnicas e as instalações dos equipamentos de forma a não expor, respeitando a legalidade e constitucionalidade. O 11º Batalhão de Polícia Militar poderá firmar convenio para realizar a vigilância e monitoramento na área central.

Apresentamos orçamento das Câmeras Eletrônicas, fornecida da Empresa Paraná em Rede situado na Cidade de Curitiba (Senhor Maroni Júnior-Diretor), para instalação de um sistema de vigilância por CFTV com gravação digital para o Município.

Contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 13 de janeiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

(MINUTA)

PROJETO DE LEI N. /2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR CÂMERAS ELETRÔNICAS NA
ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DO
CAMPO MOURÃO.**

O Vereador **DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**, signatário no uso das suas atribuições, respaldado regimentalmente, no artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar 20 (vinte) Câmeras eletrônicas na área central de Campo Mourão.

Art. 2º - Os pontos de instalação das Câmeras eletrônicas serão os que apresentam maior número de delitos.

Parágrafo único - Os pontos para a instalação de Câmeras eletrônicas, são os locais onde existem maiores fluxos de pessoas e ocorrências, maior número de delitos na área central de Campo Mourão, justificando a necessidade de melhoramento por Câmeras Eletrônicas.

Art. 3º - As instalações das Câmeras Eletrônicas deverão ser:

I - Avenida Capitão Índio Bandeira, entre as Ruas Francisco Ferreira Albuquerque e Santa Catarina;

II - Avenida Irmãos Pereira, entre as Ruas Francisco Ferreira Albuquerque e Santa Catarina;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

III - Avenida Manoel Mendes de Camargo, entre as Ruas Francisco Ferreira Albuquerque e Santa Catarina;

VI - Ruas entre estas Avenidas Irmãos Pereira e Manoel Mendes de Camargo, entre as Ruas Francisco Ferreira Albuquerque e Santa Catarina.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho de Segurança Municipal e à Secretaria de Planejamento do Município, regulamentar o disposto nesta Lei, definindo as especificações técnicas e as instalações dos equipamentos de forma a camuflar as Câmaras Eletrônicas, respeitando a legalidade e constitucionalidade.

Parágrafo único - O objetivo da instalação das Câmeras de vídeo, será prevenir roubos, delitos, vandalismo, acidentes de trânsito, entre outras ocorrências, auxiliando assim melhor adequação do quadro de policiais designados nas suas rondas.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de janeiro de 2009.

DR. ERAIDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o grande número de assaltantes identificados pelo uso do sistema de vigilância com câmeras em bancos, hotéis e estabelecimentos comerciais. Sendo assim muitos exemplos no qual obtiveram resultados satisfatórios, é de vital importância à extensão desse serviço na área central das ruas de Campo Mourão com o intuito de promover maior segurança e será um ponto positivo no combate à criminalidade que vem crescendo, e a fim de prevenir roubos, delitos, vandalismos e acidentes de trânsito, auxiliando assim uma melhor adequação d quadro de policiais designados nas suas rondas.

Os pontos de instalação das Câmeras eletrônicas será os locais apresentados no relatório do ofício nº 0598/2007 COMANDO (Major PADILHA do 11º BPM) datado de 16 de julho de 2007. Os locais onde existem maior fluxo de pessoas na área central, limita-se na Avenida Capitão Índio Bandeira entre as Rua São Paulo e Santa Catarina, na Avenida Irmãos Pereira limita-se entre as Ruas São Paulo e Santa Catarina, onde tais ocorrências justificam instalações de monitoramento por micro-câmeras eletrônicas.

O Poder Executivo em parceria Conselho Municipal de Segurança regulamentar o disposto nesta Lei, definido as especificações técnicas e as instalações dos equipamentos de forma a não expor, respeitando a legalidade e constitucionalidade. O 11º Batalhão de Polícia Militar poderá firmar convenio para realizar a vigilância e monitoramento na área central.

Apresentamos orçamento das Câmeras Eletrônicas, fornecida da Empresa Paraná em Rede situado na Cidade de Curitiba (Senhor Maroni Júnior-Diretor), para instalação de um sistema de vigilância por CFTV com gravação digital para o Município.

Contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de janeiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR